



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

**CONTRATO N.º 15/2013**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE ARRANJOS CAMPO SÃO FRANCISCO – SÃO JOSÉ - PONTA DELGADA**

-----Aos dezasseis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, nestes Paços do Concelho e Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Ponta Delgada, perante mim, Maria da Graça de Medeiros Melo, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Municipais e Oficial Público da mesma Câmara Municipal, de acordo com a delegação de competências que me foi conferida por despacho do Presidente da Câmara datado de 1 de outubro de 2012, compareceram como outorgantes:-----

-----Primeiro:- José Manuel Cabral Dias Bolieiro, natural da Povoação, residente na Avenida António Borges, n.º 12, freguesia de Fajã de Baixo, Ponta Delgada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e em representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----Segundo:- José António Tavares Resendes, natural de Santo Espírito, Vila do Porto, residente na Rua Dr. Vitorino Nemésio, número 29, Ponta Delgada, portador do Cartão de Cidadão emitido pela República Portuguesa, válido até 20/01/2015, com o n.º de identificação civil 04750670 9 ZZ0, que outorga na qualidade de Administrador com poderes delegados em representação da firma Marques, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Joaquim Marques, 34, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, pessoa colectiva número 512005761, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ribeira Grande sob o mesmo número, com o capital social de cinco milhões e quinhentos mil euros, conforme ata n.º 17 do Conselho de Administração da Marques, S.A. e certidão permanente com o código de acesso 4635-0567-4689 subscrita em 05-07-2011 e válida até 05-07-2016, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos do presente contrato.-----

-----Os outorgantes são pessoas cujas identidades reconheço por serem do meu conhecimento pessoal.-----



-----Tendo em conta:-----

-----a) A decisão de adjudicação de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada tomada em reunião de 18 de fevereiro de 2013, relativa ao procedimento por Concurso Público para a empreitada de Arranjos Campo São Francisco – São José - Ponta Delgada;-----

-----b) o subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, efetuado por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada tomada em reunião de 29 de abril de 2013;-----

-----c) a caução prestada pelo segundo outorgante, mediante apólice de seguro caução n.º 7101391500039/1, passada em 6 de março de 2013 pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de 21.960,00 € (vinte e um mil novecentos e sessenta euros).-----

-----E considerando que:-----

-----a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita com a dotação orçamental constante da C. O. Cap. 0102, C. F. 2.4.6.3. 03 e C. E. 07030305 do Orçamento desta Edilidade para o ano em curso, tendo verba orçada em um milhão cento e noventa e três mil euros e disponível de um milhão cento e setenta mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos, em 8 de abril, conforme reprogramação financeira aprovada.-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a executar a empreitada de Arranjos Campo São Francisco – São José - Ponta Delgada, nas condições do programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Preço Contratual-----

-----Pela execução da empreitada de Arranjos Campo São Francisco – São José - Ponta Delgada, o 1.º outorgante obriga-se a pagar ao 2.º outorgante o preço de 1.098.000,00 € (um milhão e noventa e oito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Prazo de Execução-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 300 (trezentos) dias.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Consignação-----

-----A consignação da obra deverá ser efetuada num prazo não superior a 30 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.-----

-----Cláusula 5.ª-----

2  
R

-----Início dos Trabalhos-----  
-----Os trabalhos de empreitada iniciar-se-ão nos termos do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e deverão estar concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias.-----

-----Cláusula 6.ª-----  
-----Prazo de Garantia-----

-----Na data da assinatura do auto de receção provisória iniciar-se-á o prazo de garantia da obra, nos termos do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Cláusula 7.ª-----  
-----Legislação Aplicável-----

-----Quanto ao mais, se aplicarão as demais normas reguladoras do regime de empreitadas de obras públicas, nomeadamente as referidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.-----

-----Todos os outorgantes se obrigam pelo cumprimento deste contrato perante o Tribunal competente.-----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, apólice de seguro caução, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, declaração passada pela Segurança Social, certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande, certificados de registo criminal, alvará de construção, informação de compromisso e reprogramação financeira efetuada, e ainda a proposta, anúncio de procedimento do concurso público, programa de concurso, caderno de encargos, projeto de execução de arranjos exteriores, projeto de execução de estruturas e fundações, projeto de execução de rede de drenagem de águas residuais domésticas, projeto de execução de rede de drenagem de águas residuais pluviais, projeto de execução de rede de distribuição de água, projeto de execução de instalações elétricas de utilização, projeto de execução de iluminação pública, projeto de execução das infraestruturas elétricas de serviço público – ramais de baixa tensão, plano de segurança e saúde em fase de projeto, plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, lista de quantidades, medidas de minimização ambiental, plano de consignação, esclarecimentos prestados e lista de quantidades correspondente aos erros e omissões aprovados, que se dão por integralmente reproduzidos.-----

-----Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

F

- 3 JUN 2013

O Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores

**DEVOLVIDO**

- 6 JUN 2013

O Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores

**RECEBIDO**

- 3 JUL 2013

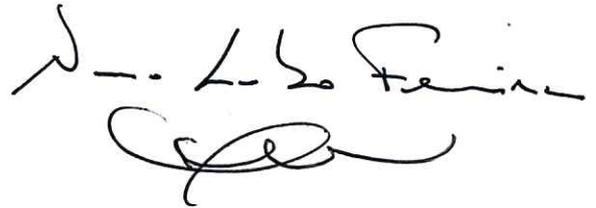
O Oficial Público

  
\_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores

**VISADO**

EM SESSÃO DE: - 4 JUL 2013



**SERVIÇO DE VISTO  
EMOLUMENTOS DEVIDOS**

(Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio)

Receita do Cofre da Secção  
Regional dos Açores do  
Tribunal de Contas

€ 2.098,00